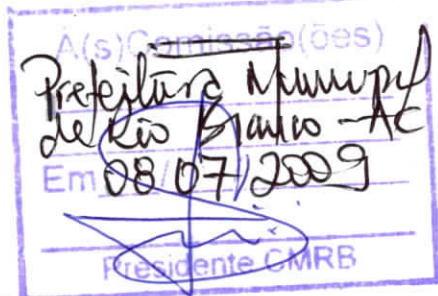




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

ANTE PROJETO DE LEI Nº _____/2009



EMENTA:

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TÍTULO "CONSTRUTOR DA EDUCAÇÃO" NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Título de "Construtor da Educação" a ser entregue àqueles profissionais e/ou colaboradores da Educação que se destacarem ou se destacaram em suas atividades.

Art. 2º - A data na qual se realizará a entrega do Título ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, bem como os critérios para avaliação dos profissionais.

Parágrafo Único – A concessão do Título se dará com eleição nas escolas após indicação, que pode ser de Vereador, da Câmara ou demais Órgãos Públicos, entre alunos, pais de alunos e profissionais, exceto o concorrente.

Art. 3º - Será concedido 01 (um) Título a cada ano, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a concessão do Título como homenagem póstuma, a pessoas já falecidas, a ser entregue à família da mesma.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO" 08 DE JULHO DE 2009.

JESSÉ DO NASCIMENTO SANTIAGO
Vereador (PSB)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamim Constant, 925 - Centro

JUSTIFICATIVA

Tentando valorizar os profissionais e/ou colaboradores da educação e com objetivos de motiva-los na tão árdua tarefa de ensinar ao próximo o caminho para o saber e que colocamos o presente ante projeto de lei para apreciação e aprovação dos nobres colegas desta Casa.

Sala das Sessões “EDMUNDO PINTO ALMEIDA NETO” 09 DE JULHO DE 2009.

JESSÉ DO NASCIMENTO SANTIAGO
Vereador (PSB)